



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Of.Pres. nº 208/17 – CE

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Resposta à Questão de Ordem nº 388/2017** (recurso nº 276/2017)

Senhor Presidente,

Encaminho manifestação em resposta à Questão de Ordem nº 388/2017, de autoria da Deputada Alice Portugal, em atendimento ao despacho exarado por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

DEPUTADO CAIO NARCIO
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Manifestação em relação à Questão de Ordem nº 388/2017

Trata-se de Questão de Ordem contra Decisão dessa Presidência em relação à deliberação do Projeto de Lei nº 5.414, de 2016, de autoria do Deputado Rodrigo Pacheco e relatado pelo Deputado Átila Lira.

O Projeto de Lei em tela havia entrado em Pauta na 60ª Reunião, no dia 6 de dezembro, quando iniciou-se a discussão. Na ocasião, discutiram a matéria os Deputados Alice Portugal (PCdoB-BA), Onyx Lorenzoni (DEM-RS), Izalci Lucas (PSDB-DF), Damião Feliciano (PDT-PB), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM-TO), Pedro Uczai (PT-SC), Reginaldo Lopes (PT-MG), Glauber Braga (PSOL-RJ), Eduardo Bolsonaro (PSC-SP) e Saraiva Felipe (PMDB-MG). Foi concedida vista conjunta aos Deputados Alice Portugal, Izalci Lucas e Pedro Uczai. Por acordo deliberado nesta Reunião, foi realizada mais uma Audiência Pública sobre o tema no dia 12 de dezembro.

O referido projeto constou como o item nº 10 da pauta da 63ª Reunião Deliberativa da Comissão de Educação, ocorrida no dia 13 de dezembro.

No início da Ordem do Dia da Reunião, foi aprovado requerimento de inversão da pauta para que esse projeto fosse o primeiro a ser deliberado na reunião. Em seguida, foi apresentado requerimento de retirada de pauta pelo Deputado Pedro Uczai. Usaram da palavra os Deputados Pedro Uczai e Átila Lira para encaminhar a favor e contra a retirada. Em razão do resultado proclamado "rejeitado", na votação simbólica, foi solicitada verificação de votação pelos Deputados Pedro Uczai, Alice Portugal e Glauber Braga, passando-se à votação deste requerimento de retirada de pauta pelo processo nominal. No entanto, a reunião teve que ser suspensa às 11h26, em função do início da Ordem do Dia do Congresso Nacional, antes de concluída a votação nominal. Reiniciada a reunião às 21h07, estando



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ausentes os autores do pedido de verificação de votação, foi declarada cancelada a verificação e ratificado o resultado da votação simbólica em que havia sido rejeitada a retirada de pauta da proposição. Reaberta a discussão, não havendo inscritos, declarei encerrada a discussão. Colocado em votação, o Parecer do Deputado Átila Lira foi aprovado em votação simbólica.

É o breve relatório.

Antes de contraditar as argumentações postas na Questão de Ordem, gostaria de esclarecer que, desde o dia 10 de junho de 2016, o projeto de lei nº 5.414, de 2016, que “Altera o artigo 80 da Lei nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, proibindo o incentivo do desenvolvimento e veiculação de programas de ensino à distância em curso da área de saúde”, tramita na Comissão. Como Presidente, trabalhei de diversas maneiras na tentativa de construir um diálogo que permitisse, por meio de acordo, que esse tema fosse apreciado na Comissão.

No entanto, ainda que tenhamos ouvido representantes dos Conselhos de Saúde e de Enfermagem; do Ministério da Educação; do Conselho Nacional de Educação; de organizações não-governamentais e de estudantes; e, inclusive, parlamentares que não fazem parte da Comissão, tanto nas duas audiências públicas realizadas neste ano quanto nas reuniões de trabalho ocorridas aqui na Comissão e no MEC sob meu incentivo, não se alcançou um consenso.

Ressalto que cumpri todos os passos com isenção e diálogo. Não havendo acordo, só me restou cumprir o regimento e foi exatamente o que fiz. Respeitando as vistas solicitadas, aguardamos as 2 sessões para que o processo voltasse a pauta e, na reunião ocorrida no dia 13, procedemos à deliberação, conforme detalhado acima.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Esclareço, adiante, os pontos questionados na Questão de Ordem em epígrafe.

Item I da Questão de Ordem: convocação equivocada da reunião

Esclareço que a 63^a Reunião Deliberativa foi convocada nos termos regimentais ao término da Reunião Deliberativa ocorrida no dia 6 de dezembro, tendo a Pauta provisória sido divulgada na sexta-feira, dia 8, e encaminhado e-mail institucional da Comissão com a Pauta definitiva, no dia 12 de dezembro. O PL nº 5.414/2016 já constava da Pauta provisória.

Às 11h26 do dia 13, durante a verificação de votação de requerimento de retirada de pauta, sobreveio o início da Ordem do Dia do Congresso Nacional. Por considerar o projeto de extrema relevância, ao invés de encerrar a reunião, eu decidi **suspendê-la, fato que foi acatado por todo o Plenário sem nenhuma ressalva, e cuidei de anunciar que tentaríamos retomá-la no decorrer do dia para apreciar o projeto em discussão.**

Durante o dia, avisei, por meio de e-mail institucional e por mensagens no grupo de WhatsApp, aos integrantes da Comissão, que a reunião seria retomada assim que terminasse a Ordem do Dia do Plenário. Outrossim, vários assessores ligaram à tarde e no início da noite na Comissão e foram informados de que a reunião estava apenas suspensa e que seria retomada.

Vale mencionar que encaminhar e-mail e mensagens alertando os parlamentares e as assessorias foi um cuidado adicional que tomei com o objetivo de que todos fossem informados e ficassem atentos, pois cabe aos parlamentares e assessores acompanharem o retorno de uma reunião que foi convocada de acordo com as regras regimentais e que foi, de público, suspensa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

O e-mail mencionado na Questão de Ordem foi encaminhado por duas vezes aos gabinetes e lideranças, às 20h10 e às 20h36. Dessa forma, o texto, cujo assunto era “URGENTE! Continuação da reunião deliberativa da CE”, e que “informava que a reunião seria retomada logo após o encerramento da sessão no Plenário”, estava correto. A Sessão Extraordinária que estava em curso naquele momento foi encerrada às 21h02.

Não era uma convocação. Foi um cuidado extra que tivemos para que todos estivessem avisados. Não era possível prever a hora exata em que a Sessão seria encerrada. *Data venia*, o artigo 47 do RICD e a QO 218/2012, citados, não se adequam ao ocorrido.

Item II da Questão de Ordem: deliberação durante a Ordem do Dia

A nobre Deputada argumenta que a deliberação do PL 5.414/2016 ocorreu “exatamente durante a Ordem do Dia da Câmara dos Deputados, cuja sessão terminou apenas às 21h45”.

Convém ressaltar, embora seja pública a informação, que a sessão que estava em andamento durante a deliberação do projeto teve início às 21h02 e o quórum para início da Ordem do Dia foi atingido às 21h12. Durante esse intervalo, às 21h07, foi reiniciada e, às 21h09, encerrada a reunião da Comissão de Educação que estava suspensa.

Isso posto, não procede o pedido de anulação apresentado pela nobre Deputada. Não estávamos durante a Ordem do Dia.

Nos links abaixo, é possível acompanhar o andamento da referida Sessão:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/webcamara/videoArquivo?codSessao=71878>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

E o da Reunião da Comissão de Educação:

<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/videoArquivo?codSessao=71837&codReuniao=50529>

Item III da Questão de Ordem: ausência de motivo para a suspensão da Reunião

A nobre Deputada cita o art. 70 do Regimento Interno ao argumentar que a reunião “não poderia ter sido suspensa em razão do início da Ordem do Dia, mas sim encerrada”.

Com a devida vênia, cito três Questões de Ordem que elucidam a polêmica:

- QO 222/2012, que permite a suspensão de sessão extraordinária para realização de sessão solene, “por entender que o artifício da suspensão da sessão tem sido usado rotineiramente pela Câmara, sem prejuízo ao debate, na busca do entendimento nos acordos e nas negociações”;
- QO 58/2011 e QO 49/2007, que permitem a suspensão de reunião de Comissão durante a Ordem do Dia do Plenário, para retomada posterior no mesmo dia.

Isso posto, respaldei-me em precedentes corriqueiros e no amparo das Questões de Ordem acima para suspender a Reunião. Ademais, no momento em que declarei suspensa a Reunião, não houve qualquer manifestação contrária ou questionamento pelos deputados presentes, inclusive por parte da nobre Deputada Alice Portugal, que se encontrava no recinto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Item IV da Questão de Ordem: ausência de quórum

Cinquenta parlamentares registraram presença na Reunião da Comissão de Educação ocorrida no dia 13 de dezembro, conforme registro de presença que pode ser conferido no link abaixo:

<http://www.camara.leg.br/presReuniaoComissao/consulta?idereuniao=50529>

Ao retomar uma Reunião suspensa, é mantido o quórum verificado até então. Não há determinação regimental para que o registro anterior seja cancelado e seja aberto novamente o painel.

Item V da Questão de Ordem: ausência de votação da matéria

Conforme descrito acima, a discussão do PL 5414/2016 foi iniciada na Reunião ocorrida no dia 6 de dezembro, quando também foi concedida vista. Na Reunião do dia 13 de dezembro, após rejeitada a retirada, retomei a discussão. Não havendo mais inscritos para discutir, coloquei em votação o projeto e proferi as seguintes palavras ao microfone: “aqueles que o aprovam, permaneçam como se acham”. Não havendo manifestação contrária, declarei o parecer aprovado, como é possível conferir no link abaixo:

<http://imagem.camara.leg.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=71837>

Item VI da Questão de Ordem: não votação do requerimento de retira de pauta do PL 5.414/2016

Reitero o descrito anteriormente:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

No início da Ordem do Dia da Reunião, foi aprovado requerimento de inversão da pauta para que esse projeto fosse o primeiro a ser deliberado na reunião. Em seguida, foi apresentado requerimento de retirada de pauta pelo Deputado Pedro Uczai. Usaram da palavra os Deputados Pedro Uczai e Átila Lira para encaminhar a favor e contra a retirada. **Em razão do resultado proclamado "rejeitado", na votação simbólica**, foi solicitada verificação de votação pelos Deputados Pedro Uczai, Alice Portugal e Glauber Braga, passando-se à votação pelo processo nominal. No entanto, a reunião teve que ser suspensa às 11h26, em função do início da Ordem do Dia do Congresso Nacional, antes de concluída a votação nominal. Reiniciada a reunião às 21h07, estando ausentes os autores do pedido de verificação de votação, foi declarada cancelada a verificação e ratificado o resultado da votação simbólica em que havia sido rejeitada a retirada de pauta da proposição.

O requerimento de retirada de pauta já tinha sido votado, não sendo possível repetir uma votação já concluída.

Por fim, submeto a Vossa Excelência minha réplica às questões apresentadas pela nobre Deputada Alice Portugal.

Deputado CAIO NARCIO (PSDB/MG)
Presidente da Comissão de Educação